



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil

EMPRESA FÁCIL
A Prefeitura de Teresina se moderniza e quem ganha é você.

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
CÓDIGO DE CONTROLE: 482211688

Validade: Enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade.

INSCRIÇÃO: 4600479

Razão Social: **MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME**

Nome de Fantasia: **xxxxxxxxxx**

Endereço: **RUA HUMAITA, Nº: 003038 PRIMAVERA**

Complemento:

CEP: **64000000**

CIDADE : **TERESINA UF PI**

Inscr. (CNPJ): **24.996.735/0001-85**

Protocolo: **19080/2016-42**

Atividade(s):

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Somente escritório: Não exerce atividade no local.

Licença(s):

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: **11/08/2016**

Código de Autenticidade: **C528AA4967E19DF0**

OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no Anexo II do Decreto de nº 9.541/2009.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI

E-mail: pmvvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068

CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.996.735/0001-85 estabelecida na Rua Humaitá n.º 3038, bairro Primavera, Teresina (PI), CEP: 64003-410, representado pelo Sr. **MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí, sob o n.º 11.687, com endereço profissional situado no Centro Empresarial Rio Poty, Torre 02, Sala 110, 1º andar, localizado a Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 911, Bairro Cabral, Teresina (PI), executa serviços de consultoria e assessoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.614/0001-97, com sede administrativa localizada a à Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. **EDILSON EDMUNDO BRITO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 1.176.125 – SSP/PI, CPF n.º 412.137.773-72, residente e domiciliado a Rua Pedro José Leal, n.º 68, Bairro Ulysses Guimarães, Vila Nova do Piauí – PI, os serviços abaixo especificados, no período de 08 de janeiro de 2019, com contrato em curso:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS E DOMÍNIO NA EMISSÃO DE PARECERES SOBRE A CONFECÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BALANCETES MENSASIS E BALANÇO GERAL, DEFESA DO MUNICIPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E AUXILIO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL;

Atestamos ainda, que tais serviços foram e estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vila Nova do Piauí (PI), 30 de julho de 2019.

Edilson Edmundo de Brito
Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí - PI

**ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"MÁRCIO ROCHA Sociedade Individual de Advocacia"**

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o n°. 11.687, RG n° 2.632.103 SSP-PI e no CPF sob o n° 017.474.983-00 residente e domiciliado na Rua Humaitá, n° 3038, Bairro Primavera – CEP: 64003-410, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei n° 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento n° 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – RAZÃO SOCIAL - A Sociedade utilizará a razão social "MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

Cláusula Segunda – SEDE - A Sociedade tem sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, localizada à Rua Humaitá n.º 3038 – Bairro Primavera, CEP: 64003-410.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Terceira – OBJETO - A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Cláusula Quarta – PRAZO DE DURAÇÃO – A presente Sociedade Individual de Advocacia se constitui por prazo indeterminado.

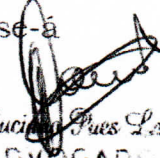
Cláusula Quinta – CAPITAL SOCIAL - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (real), cada.

Cláusula Sexta – RESPONSABILIDADE DO TITULAR - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo único - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Cláusula Sétima – ADMINISTRAÇÃO - A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Cláusula Oitava – RESULTADOS PATRIMONIAIS - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á


Dr. Luciana Feres Landim
ADVOGADA
OAB/PI 1100




PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** Registrado nesta Seccional, sob o nº. 42/2016, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 16 de Maio de 2016.


Arábete Nunes de Sousa
Oficial de Registro.

balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade unipessoal de advocacia, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima - FORO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Cláusula Décima Primeira - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Teresina (PI), 04 de maio de 2016

Cartório do 3º Ofício
Teresina - PI

Márcio Pereira da Silva Rocha

Márcio Pereira da Silva Rocha
OAB/PI n.º 11.687
RG: 2.632.103 - SSP/PI
CPF: 017.474.983-00

Testemunhas:

4º Ofício

José Vitor Leite Borges

Nome: JOSÉ VITOR LEITE BORGES
Identidade: 2.301.036

CPF: 034.038.563-48

Adriano Ribeiro de Carvalho

Nome: ADRIANO RIBEIRO DE CARVALHO

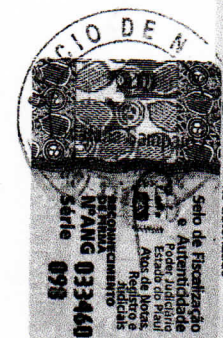
Identidade: 1.719.984

CPF: 004.837.763-51

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: ADRIANO RIBEIRO DE CARVALHO.
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 06/05/2016.
Emol.: 3,52 TJ: 0,35 Selos: 10 Total: 3,97

JUDITE DE CASTRO CARROSO - Escrevente Autorizada



3º OFÍCIO DE NOTAS
Judite de Castro Carroso
Teresina - PI



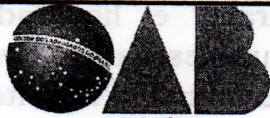
3º OFÍCIO DE NOTAS
Judite de Castro Carroso
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA.
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 06/05/2016.
Emol.: 3,52 TJ: 0,35 Selos: 10 Total: 3,97

JUDITE DE CASTRO CARROSO - Escrevente Autorizada

Judite de Castro Carroso
ADVOCADA
OAB/PI 11.687



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** Registrado nesta Seccional, sob o nº. 42/2016, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI 16 de Maio de 2016.

Arabele Nunes de Sousa
Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro.

Ofício de Notas e Registro de Imóveis

Bel^ª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela

4^o
Cartório
Teresina - Piauí

Rua Elizeu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-882

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: JOSE VITOR LETTE BORGES, DEL
FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 06/05/2016
Emol. R\$ 3,52 TJ: R\$ 0,35 Selo: R\$ 0,10 Total: R\$ 3,97

MARCI RODRIGUES MESQUITA DE SA - ESCRIVENTE CONFISSADA



Cartório de Notas
Teresina - PI

TESTEMUNHAS:

Cartório de Notas
Teresina - PI

INSCRIÇÃO:

11687



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

MARCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA

FILIAÇÃO

MANOEL PEREIRA DA ROCHA
MARIA VILMA RIOS SILVA ROCHA

NATURALIDADE

TERESINA-PI

RG

2632103 - SSP PIAUÍ

GOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

20/02/1989

CPT

017.474.983-00

VIA EXPEDIENTE EM

01 01/08/2014

WILLIAM GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11991250



ASSINATURA DO PORTADOR

Prof.ª Maria da Glória Rocha



0413 0413

OBSERVAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROGRAMAS *LATO SENSU* E RESIDÊNCIAS

PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu*

A Universidade Federal do Piauí, através da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação/Coordenadoria de Programas *Lato Sensu* e Residências, certifica que **MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA** concluiu o Curso de **DIREITO CONSTITUCIONAL E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em nível de Especialização, com 495 horas, em regime presencial, realizado na cidade de Teresina/PI, no período de 18 de Setembro de 2014 a 28 de Julho de 2016, em convênio com a Escola de Gestão e Controle do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, de acordo com as normas vigentes emanadas pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (Resolução nº 1/2007-CNE-CES) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX-UFPI).

Teresina, 27 de dezembro de 2019

Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação

Coordenador de Programas *Lato Sensu* e Residências

Representante legal da Instituição Conveniada

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA

Curso de Especialização em:

DIREITO CONSTITUCIONAL E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Créditos:

33.0.0

Disciplina	Carga Horar.	Nota	Professores(as)			IES de Origem	<p>Os critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:</p> <p>a) para a assiduidade: frequência mínima de 75%;</p> <p>b) para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas.</p> <p>Foi considerado aprovado o aluno que obteve nota igual ou superior a <u>07 (sete)</u> na avaliação final das disciplinas e comparecimento igual ou superior a 75%, das atividades da disciplina.</p> <p>OBS: Credenciamento UFPI através do Decreto nº 17.555 de 09/01/1945 D.O.U de 31/12/1945 e Recredenciamento através da Portaria nº 645 de 18/05/2012, D.O.U. de 21/05/2012.</p> <p>[PROC. Nº 23111.032591/16-06 /048473/19-19]</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO Serviço de Registro e Controle Acadêmico de Pós-Graduação</p> <p>Certificado Registrado sob nº <u>17-920</u> do Livro <u>008</u> Fis. <u>7184</u> de acordo com as Resoluções em vigor do CNE e do CEPEX-UFPI.</p> <p>Teresina, <u>29.01.2020</u></p> <p><u>Alcides Dias Figueiredo Filho</u> Serviço de Registro e Controle Acadêmico de Pós-Graduação</p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO COORDENADORIA DE PROGRAMAS LATO SENSU E RESIDÊNCIAS</p> <p>APROVO O REGISTRO</p> <p>Teresina, <u>29.01.2020</u></p> <p><u>Heivia Fernanda Mendes Silva</u> Coordenador de Programas Lato Sensu e Residências</p> </div>
			Nome	Título			
Metodologia da Pesquisa	30	9,0	Regina Cláudia Soares Rêgo Pacheco	M. ^a	UFPI		
Teoria do Estado e do Poder	15	10,0	Nelson Juliano Cardoso Matos	Dr.	UFPI		
Políticas Públicas	15	7,0	Monique Menezes	Dra.	UFPI		
Gestão e Governança	15	8,0	Romina Julieta Sanchez Paradizo de Oliveira	Dra.	UFPI		
Direito Constitucional	30	9,5	Nelson Juliano Cardoso Matos	Dr.	UFPI		
Licitações e Contratos Administrativos e RDC	30	7,0	Ana Teresa Ribeiro da Silveira	Dra.	TCE/PI		
Direito Administrativo	30	10,0	Verônica Acioly de Vasconcelos	M. ^a	FSA		
Lei de Responsabilidade Fiscal	15	9,0	Marcos Antônio Rios da Nóbrega	Dr.	UFPE		
Direito Constitucional Administrativo	30	7,5	Paulo Ivan da Silva Santos	Esp.	PGE/PI		
Metodologia do Ensino Superior	30	9,5	Ceciane Portela Sousa	Dra.	UFPI		
Direito Financeiro	30	10,0	Paulo Alves da Silva Paiva	M.e	UNINOVAFAPI		
Controles na Administração Pública	30	8,5	Alisson Felipe de Araújo	Esp.	TCE/PI		
Processos nos Tribunais de Contas	30	9,5	Plínio Valente Ramos Neto	M.e	ICF		
Transparência na Administração Pública	15	9,0	Marcos Antônio Rios da Nóbrega	Dr.	UFPE		
Direito Constitucional Eleitoral	15	10,0	Geórgia Ferreira Martins Nunes	M. ^a	OAB		
Direito Previdenciário (RPPS)	30	9,5	Bruno Sá Freire Martins	Esp.	CPA		
Direito Municipal	15	10,0	Geny Marques Pinheiro	M. ^a	UFPI		
Orientação do Artigo	90	8,0	Ana Teresa Ribeiro da Silveira	Dra.	TCE/PI		
Média Global		8,94	Resultado Final do Curso	Aprovado(a)		CONVÊNIO Nº 01/2014 - TCE	



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3671503

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24996735000185, REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA
ENDEREÇO: RUA HUMAITÁ, 3038
BAIRRO: PRIMAVERA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Janeiro de 2025 às 15 h 32 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3671503. Código verificador: AD700.7B978.56060.A53C8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 000.334/25-48

CPF/CNPJ: 24.996.735/0001-85

Contribuinte: MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:01:00 h, do dia 02/01/2025.

Validade: 02/04/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.996.735/0001-85

Razão

Social:

MARCIO ROCHA SOCIEDADE IND DE ADVOCACIA

Endereço: RUA HUMAITA / PRIMAVERA / TERESINA / PI / 64003-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122403244354958090

Informação obtida em 02/01/2025 14:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001025287804

CPF/CNPJ: 24.996.735/0001-85
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/2025 14:15:10
VÁLIDA ATÉ 03/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B24BBC73-AF08-4207-A1B9-7F78BA4A6B45



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035287988

CPF/CNPJ: 24.996.735/0001-85
Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/2025 14:15:54
VÁLIDA ATÉ 03/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 87CC0A14-7882-4098-9DAC-183262D1BC20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.996.735/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:17 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **24BA.186F.BB0D.B423**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.996.735/0001-85

Certidão nº: 77571532/2024

Expedição: 08/11/2024, às 11:23:56

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.996.735/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.996.735/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2016
NOME EMPRESARIAL MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R HUMAITA	NÚMERO 3038	COMPLEMENTO *****
CEP 64.003-410	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9976-6273	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **15:36:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1